

PROCESSO Nº : 14452-5/2011
INTERESSADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS

DESPACHO

Considerando o despacho de fls. 3554-TCE/MT, bem como a petição de fls. 3527/3535-TCE/MT, vieram os autos a este gabinete para apreciação da solicitação do Sr. Emanuel Rosa de Oliveira, para prorrogação de prazo para interposição de recurso face ao Acórdão nº 715/2012.

Analisando os autos, foi constatada a interposição de embargos de declaração pelo Sr. André Luiz Pietro. Dessa maneira, houve interrupção do prazo recursal, nos termos do art. 272, inc. III, do RITCE/MT.

Envie-se à Coordenadoria de Expediente para ciência do Sr. Emanuel Rosa de Oliveira, no conteúdo desta decisão.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Valter Albano para análise do Recurso de Embargos de Declaração.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2013.




Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso